



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 90/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo ministério da agricultura e pecuária e suplementação anulação no orçamento para contra partida

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à **abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de tendência de excesso de arrecadação repassado ministério da agricultura e pecuária e autoriza a suplementação e anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2025 para atender a contra partida totalizando o de valor R\$ 248.083,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitenta e três reais) junto a secretaria municipal de agricultura e pesca** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0214	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
04.122.0008.0025.00	Manutenção das atividades da SEMAGRIP		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F- A/C	R\$ 237.400,00
0208	Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA		
04.121.0006.0018.000	Contra partida de Convênio		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F- 178	R\$ 10.683,00
Total Geral			R\$ 248.083,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Tendência de excesso de **ministério da agricultura e pecuária**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de arrecadação ministério da agricultura e pecuária	0060711005	R\$ 237.400,00
TOTAL		R\$ 237.400,00

Art. 3º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a **secretaria municipal de agricultura e pesca - SEMAGRIP** conforme

autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

0208	Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA		
04.121.0006.0018.000	Contra partida de Convênio		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F- 178	R\$ 10.683,00
Total Geral			R\$ 10.683,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de agosto de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 19/08/2025 às 11:44, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.gujaramirim.ro.gov.br, informando o ID **700026** e o código verificador **14DCE86A**.

Referência: [Processo nº 57-157/2025](#).

Docto ID: 700026 v1